



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.048 /

## “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de crédito especial no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Cultura, obedecendo a seguinte classificação:

### 02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2.874 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura.

02.19.01.13.392.1301.2874..319011.. Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	617.670,00
02.19.01.13.392.1301.2874..319013.. Obrigações Patronais.....	208.330,00
02.19.01.13.392.1301.2874..339014.. Diárias - Civil.....	15.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..339030.. Material de Consumo.....	5.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..339036.. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....	1.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..339039.. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....	350.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..449052.. Equip. e Material Permanente.....	3.000,00
Total.....	<u>1.200.000,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.23.695.1302.2060..549..319011.. Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	820.000,00
02.10.01.23.695.1302.2060..550..319013.. Obrigações Patronais.....	368.500,00
02.10.01.23.695.1302.2060..551..319014.. Diárias - Civil.....	5.000,00
02.10.01.23.695.1302.2060..552..339030.. Material de Consumo.....	500,00
02.10.01.23.695.1302.2060..554..339039.. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....	6.000,00
Total.....	<u>1.200.000,00</u>

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 2015.

  
ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal